



TERMO ADITIVO Nº 100/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, Chapada/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, denominado CONTRATANTE, e a empresa, **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Marcelo Wais**, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o documento original, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente endosso tem por objetivo a inclusão na apólice de seguro oriunda do Contrato nº 105/2021, nos moldes do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, do veículo conforme tabela e especificações abaixo:

Nº	Veículo Marca/Modelo Especie Tipo	Placa	Ano/ Mod.	Renavan	Bônus	Vidro	Ass. 24h	Casco	Franquia R\$	Danos Materiais R\$	Danos Corporais R\$	Danos Morais R\$	App Morte/ Invalidez R\$	R\$ Unit.
01	Marca/Modelo: CITROEN/JUMPER MARIMAR A, Especie Tipo: ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA, Cor: Branca, Combustível: Diesel, Cap/Pot/Cil: 3,50PBT/127CV	IXR 4107	2015/2015	011109197680	0	SIM	SIM	(V.M.R. 100% Tabela Fipe		50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	1.131,48

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.131,48 (um mil e cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias a partir da vigência do seguro estipulada na Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo, em moeda corrente, através de crédito em Conta Corrente própria, a ser indicada pela mesma, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços contratados, devidamente atestada pela Secretaria Interessada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento (emissão das apólices), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato nº 105/2021 e Termo Aditivo nº 070/2021 que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E, assim, por ser expressão de verdade, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada-RS, em 17 de novembro de 2021.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A

Marcelo Wais
CONTRATADA

Testemunhas:

Cleci Sales de Vargas Zillmer
958.501.710-53

Keith Natana Gris Johann
018.498.120-47

Visto e Aprovado:

Dr. Guilherme Steffen
OAB/RS: 67.892
Procurador Geral

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Termo Aditivo nº 100/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.